



MUDANÇAS, PERSPECTIVAS E TENDÊNCIAS SOCIOESPACIAIS:
15 ANOS DA FAMAM NO RECÔNCAVO DA BAHIA/BRASIL
8 A 10 DE NOVEMBRO DE 2018
FACULDADE MARIA MILZA



REFLEXOS DA LEI ORGÂNICA Nº 779/2017, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA

Jefferson Reis dos Santos^{*}
Karla Klarto Carvalho Correia^{**}

Devido à carência de instituições que ofereçam educação continuada em nível superior capazes de satisfazer as necessidades dos estudantes na cidade de Castro Alves-BA, faz-se necessário que estes busquem em outras regiões tal processo de qualificação profissional e para isso precisam se deslocar diariamente para outras cidades. Como forma de oferecer condições para esse deslocamento, foi criada a Lei orgânica municipal de nº 779/2017, que se refere ao programa de auxílio transporte para estudantes de ensino universitário e ensino técnico do município, se constituindo, portanto, como uma política pública. Este programa tem como uma das suas principais finalidades, viabilizar e estimular a educação dos estudantes locais. Deste modo, o presente estudo tem como objetivo geral evidenciar os reflexos ocasionados por uma nova política pública de transporte que abrange um determinado grupo de estudantes do município de Castro Alves-BA. Para que esta pesquisa venha ser alcançada, será realizado um estudo sobre a legislação específica de modo geral, no que tange aos critérios burocráticos, para que os estudantes se enquadrem para fazer jus ao programa. Quanto aos procedimentos metodológicos utilizados, a pesquisa em estudo se caracteriza como descritiva, e a fim de uma resolução para este trabalho, será feita uma pesquisa de campo direta com os beneficiados do programa de auxílio transporte, através de uma análise realizada dessa pequena amostra, porém significativa, na qual o pesquisador se insere. Espera-se alcançar por meio deste trabalho e do questionário que foi aplicado em blocos que versam sobre o conhecimento dos alunos em relação à legislação em estudo, o nível de satisfação dos mesmos quanto ao programa, e, desse modo, os resultados esperados serão demonstrados a partir desses reflexos obtidos diante da percepção dos integrantes do programa de transporte estudantil, oriundo da lei nº 779/2017, no que tange aos pontos positivos ou negativos da referida política pública.

Palavras-chave: Estudantes. Transportes. PAE. Castro Alves.

* Graduando do curso de Ciências Contábeis- FAMAM. Governador Mangabeira – Bahia. Email: jrs_jefferson@outlook.com

** Docente – FAMAM. Especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera. Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente na faculdade Maria Milza Famam, em andamento
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3030749615396505> Email: karlaklarto@gmail.com